



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2019004080.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **25/04/2019**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000006/2019** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **FRANCISCO ANTONIO CASTILHO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
- 1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- 2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do

registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.695/0001-38, estabelecida no endereço RUA 13, CENTRO, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.782/0001-61, estabelecida no endereço AV. JOSE VENANCIO RIBEIRO, 19-A, CENTRO, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 6104695000138 - SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM CABO	LDA-10	UNIDADE	161.000 0	2,0500	330,05
4	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	96.0000	2,5000	240,00
6	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	TERMOLAR	UNIDADE	81.0000	59,0000	4.779,00
12	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5 M	WYDA	UNIDADE	265.000 0	3,7000	980,50
13	PAPEL TOALHA MULTIUSO	SOCIAL	UNIDADE	50.0000	3,7000	185,00
16	XICARA DE CAFÉ EM VIDRO	DURALEX	UNIDADE	246.000 0	3,2500	799,50
22	ALCOOL 70%	ANHANGUERA	UNIDADE	772.000 0	4,8900	3.775,08
26	CERA VERDE	POLYLAR	UNIDADE	109.000 0	7,4800	815,32
27	CERA VERMELHA	POLYLAR	UNIDADE	1125.00 00	7,4800	8.415,00
28	CESTO PARA LIXO	ARPLAST	UNIDADE	135.000 0	3,9900	538,65
29	CORANTE PARA CERA	XADREZ	UNIDADE	430.000 0	2,7500	1.182,50
30	CORANTE PARA CERA	XADREZ	UNIDADE	162.000 0	2,7500	445,50
35	FLANELA DE LIMPEZA	CASA E COPA	UNIDADE	699.000 0	2,3000	1.607,70
38	BRILHO ALUMÍNIO	ESTRELA	UNIDADE	1374.00 00	1,5500	2.129,70
39	LIMPA VIDROS 500ML	AZULIM	UNIDADE	415.000 0	2,8500	1.182,75
46	PAPEL TOALHA 2X1	SOCIAL	FARDOS.	630.000 0	44,4000	27.972,00
47	RODO 60 CM	CORAL	UNIDADE	444.000 0	8,0500	3.574,20
49	SABÃO EM PÓ 1KG	FAMILIA	UNIDADE	2351.00 00	5,6900	13.377,19
52	SACO PARA LIXO 30 LITROS	BRASILEIRINHO	UNIDADE	5450.00 00	2,7000	14.715,00
54	VASSOURA DE PELO	BRASIL	UNIDADE	302.000 0	9,1900	2.775,38
55	ESCOVA DE NYLON SANITARIA	SANILUXO	UNIDADE	270.000 0	4,1000	1.107,00
56	SACOS PARA LIXO 50L	ECOLIXO	UNIDADE	6340.00 00	2,1000	13.314,00
60	SACO PARA LIXO 15 L	ECOLIXO	PCT	320.000 0	2,0500	656,00
62	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA 2 LITROS	REMOVEX	UNIDADE	504.000 0	10,7900	5.438,16
63	CERA LIQUIDA INCOLOR	POLYLAR 2LT	UNIDADE	474.000 0	7,4800	3.545,52
66	PÁ PARA LIXO	BRASIL	UNIDADE	49.0000	5,1000	249,90
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	40.0000	1,9900	79,60
71	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	11621.0 000	1,9900	23.125,79
75	BOTA DE BORRACHA Nº39	BRACOL	PARES	24.0000	35,0000	840,00
79	SACO PARA LIXO 15 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	5600.00 00	2,0500	11.480,00
80	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADOS PARA MÃOS	5 ESTRELA	PCT	1100.00 00	18,9000	20.790,00
82	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	400.000 0	1,0500	420,00
83	BOTA DE BORRACHA Nº36	BRACOL	PARES	12.0000	35,0000	420,00
84	BOTA DE BORRACHA Nº 37	BRACOL	UNIDADE	13.0000	35,0000	455,00
85	BOTA DE BORRACHA Nº 38	BRACOL	PARES	12.0000	35,0000	420,00
86	BOTA DE BORRACHA Nº40	BRACOL	PARES	12.0000	35,0000	420,00
90	FRALDAS DESCARTAVEIS XG	KISSES	PCT	8500.00 00	13,1500	111.775,00

91	FRALDA GERIÁTRICA	KISSES	PCT	120.000 0	13,9900	1.678,80
92	FRAUDAS DESCARTAVEIS G	KISSES	PCT	7300.00 00	13,1000	95.630,00
93	LIMPA VIDROS 500 ML	AZULIM	CAIXA	120.000 0	34,2000	4.104,00
96	PRENDEDOR DE ROUPAS	GUIRADA	DUZIA	465.000 0	0,9500	441,75
98	RODO C/ CORPO E CABO DE ALUMINIO 80CM	START	UNIDADE	146.000 0	49,5000	7.227,00
102	TALCO	TOPP	UNIDADE	12.0000	4,1000	49,20
103	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	TALGE	FARDOS.	40.0000	8,9900	359,60
113	PA DE PLASTICO PARA LIXO CABO LONGO	BRASIL	UNIDADE	35.0000	5,1000	178,50
120	SODA CAUSTICA	INDAIA	CAIXA	4.0000	138,0000	552,00
125	FRALDAS DESCARTAVEIS M	KISSES	PCT	5400.00 00	13,5000	72.900,00
131	SHAMPOO INFANTIL	SUAVE	FRASCO	270.000 0	13,5000	3.645,00
132	SODA CAUSTICA 1 KG	INDAIA	UNIDADE	15.0000	11,5000	172,50
135	RODO 60 CM	CORAL	UNIDADE	80.0000	8,0500	644,00
136	ALCOOL EM GEL 70%	CRUZEIRO	UNIDADE	12.0000	5,1000	61,20
139	SACO PARA LIXO 100L	ECOLIXO	PCT	40.0000	39,8000	1.592,00
140	BALDE DE LIMPEZA	ARPLAST	UNIDADE	20.0000	13,5000	270,00
142	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	ARPLAST	UNIDADE	6.0000	17,9900	107,94
144	PALHA DE AÇO 0	ATLAS	UNIDADE	100.000 0	2,1200	212,00
145	PAPEL TOALHA 2X1	SOCIAL	PACOTE	40.0000	3,7000	148,00
148	SACO PARA LIXO 30 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	20.0000	19,9000	398,00
149	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS	ECOLIXO	UNIDADE	10.0000	39,8000	398,00
152	ALCOOL EM GEL 70%	CRUZEIRO	UNIDADE	40.0000	5,1000	204,00
153	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA 2 LITROS	REMOVEX	UNIDADE	20.0000	10,7900	215,80
154	PALHA DE AÇO 0	ATLAS	UNIDADE	50.0000	2,1200	106,00
157	TALCO	TOP 200ML	UNIDADE	70.0000	7,9000	553,00
158	XICARA DE CAFE	DURALEX	UNIDADE	30.0000	3,2500	97,50
160	DESODORIZADOR DE AR	PATRIK	UNIDADE	6.0000	7,2900	43,74

TOTAL FORNECEDOR: 476.345,52

Fornecedor: 889782000161 - SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1	COPOBRAS	UNIDADE	10090.0 000	2,9900	30.169,10
3	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	BELA	UNIDADE	2620.00 00	1,6000	4.192,00
5	PANO DE PRATO	DALTEXTIL	UNIDADE	429.000 0	3,5000	1.501,50
7	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	PACOTE	70.0000	2,5900	181,30
8	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO	NADIR	UNIDADE	200.000 0	0,8900	178,00
9	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	PACOTE	110.000 0	2,6900	295,90
10	JARRA DE VIDRO 2LT	CIV	UNIDADE	25.0000	19,9000	497,50
11	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA.	NITRON	UNIDADE	40.0000	15,5000	620,00
14	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PCT COM 10 UNIDADES	TERMOPOT	PACOTE	282.000 0	1,8500	521,70
15	RALADOR DE VERDURA E LEGUMES EM INOX	VIEL	UNIDADE	19.0000	6,4900	123,31
17	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22 CM	MILI	UNIDADE	50.0000	1,4300	71,50
18	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ N 103	MELITTA	CAIXA	20.0000	3,2500	65,00
20	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	8.0000	23,9000	191,20
21	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS	SOL	UNIDADE	2808.00 00	4,1000	11.512,80
23	ALCOOL 70% EM GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS	ASSEPTGEL	UNIDADE	977.000 0	11,7000	11.430,90
24	AROMATIZANTE	GLADE	UNIDADE	367.000 0	7,5000	2.752,50
25	BALDE DE LIMPEZA 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	222.000 0	9,2000	2.042,40
31	DESINFETANTE 2 LITROS	START	UNIDADE	3187.00 00	4,4900	14.309,63
32	DETERGENTE NEUTRO 500ML	ESTRELA	UNIDADE	5332.00 00	1,3500	7.198,20
33	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	UNIDADE	241.000 0	1,7500	421,75
34	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	VIP	UNIDADE	278.000 0	0,5500	152,90
36	INSETICIDA	POLITRIZ	UNIDADE	122.000 0	7,8500	957,70
37	MULTI USO (500ML)	AZULIM	UNIDADE	3104.00 00	2,5900	8.039,36
40	LUVA DE LIMPEZA P	MUCAMBO	PARES	220.000 0	2,9500	649,00

41	LUVA DE LIMPEZA M	MUCAMBO	PARES	237.000 0	2,9500	699,15
42	LUVA DE LIMPEZA G	MUCAMBO	PARES	237.000 0	2,9500	699,15
43	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	FARDOS.	1417.00 00	1,1500	1.629,55
44	PANO PARA LIMPAR CHÃO	NOVO MUNDO	UNIDADE	500.000 0	5,4000	2.700,00
45	PAPEL HIGIENICO 16X1	PERSONAL	FARDOS.	4461.00 00	10,5000	46.840,50
48	SABAO EM BARRA	ESTRELADO	PCT	1399.00 00	5,6900	7.960,31
50	SABONETE 90G	YPE	DUZIA	681.000 0	11,8000	8.035,80
51	SABONETE LIQUIDO 500ML	DERMACREAM	UNIDADE	429.000 0	6,5900	2.827,11
53	VASSOURA DE PALHA	DA CASA	UNIDADE	1007.00 00	7,5000	7.552,50
57	COPO AMERICANO	NADIR	UNIDADE	24.0000	0,8900	21,36
58	PANO DE PRATO PARA COZINHA	DALTEXTIL	UNIDADE	24.0000	3,5000	84,00
59	AVENTAIS P/ MERENDEIRAS	DALTEXTIL	UNIDADE	25.0000	8,7000	217,50
61	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO	ALGO BOM	UNIDADE	392.000 0	8,5000	3.332,00
64	ALCOOL 92 %	ANHANGUERA	UNIDADE	824.000 0	6,7000	5.520,80
65	BUCHA LIMPEZA PESADA PISO- UNIT	START	UNIDADE	744.000 0	2,1500	1.599,60
67	OLEO DE EUCALIPTO	START	UNIDADE	674.000 0	11,9000	8.020,60
68	PINHÓ GEL 500 ML	START	CAIXA	298.000 0	62,5000	18.625,00
72	EMBALAGEM DE 3KG	EMBALO	UNIDADE	95.0000	18,5000	1.757,50
74	BALDE DE LIMPEZA	CONCRETO	UNIDADE	20.0000	8,0000	160,00
76	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	BOMBRILO	FARDOS.	1212.00 00	4,0000	4.848,00
77	RODO 15 CM	BRASIL	UNIDADE	14.0000	5,2000	72,80
78	SABONETE LIQUIDO 500 ML	DERMACREAM	CAIXA	1124.00 00	79,0800	88.885,92
81	AMACIANTE PARA ROUPA	ESTRELA	UNIDADE	1256.00 00	4,6000	5.777,60
87	DESINFETANTE 500ML	YPE	UNIDADE	700.000 0	2,0900	1.463,00
89	ESCOVA ANTISSEPTICA	ORAL B PRO	UNIDADE	100.000 0	3,2900	329,00
104	CESTO PARA LIXO 50 LITROS	JAGUAR	UNIDADE	68.0000	53,0000	3.604,00
105	EMBALAGEM PLASTICA 2KG	EMBALO	UNIDADE	55.0000	18,5000	1.017,50
106	EMBALAGEM DE 5KG	EMBALO	UNIDADE	45.0000	18,5000	832,50
107	FILME PVC TRANSPARENTE 40 CM X 300 M	ALPIFILM	TAMBOR 20 LITROS	125.000 0	29,0000	3.625,00
108	FOSFORO	FIAT LUX	CAIXA	130.000 0	3,1800	413,40
109	GARRAFA TERMICA 1LT	TERMOLAR	UNIDADE	8.0000	23,6500	189,20
110	LIMPADOR PERFUMADO 1LT	POLITRIZ	UNIDADE	220.000 0	5,8500	1.287,00
111	LIMPADOR MULTIUSO	AZULIM	UNIDADE	20.0000	2,5900	51,80
115	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	ROLO	112.000 0	3,8500	431,20
116	RALINHO DE VERDURA	VIEL	UNIDADE	5.0000	6,4900	32,45
117	RODO C/ CORPO E CABO DE ALUMINIO 40CM	BRASIL	UNIDADE	41.0000	26,8000	1.098,80
118	RODO 40 CM	BRASIL	UNIDADE	50.0000	8,2000	410,00
119	SACO ALVEJADO	NOVO MUNDO	UNIDADE	380.000 0	5,6000	2.128,00
121	BUCHA PARA BANHO INFANTIL	PONJITA	UNIDADE	1000.00 00	2,1000	2.100,00
122	CONDICIONADOR INFANTIL	TA LA LA	FRASCO	220.000 0	11,9000	2.618,00
123	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS	TANDY	UNIDADE	200.000 0	5,2000	1.040,00
124	ESCOVA DE LAVAR PEQUENA	LOLLY	UNIDADE	30.0000	1,7500	52,50
126	HASTES FLEXIVEIS	TOP Z	PCT	30.0000	1,3000	39,00
127	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO	NOVO MUNDO	UNIDADE	220.000 0	5,5000	1.210,00
128	PENTE PARA CABELO	MONALIZA	UNIDADE	50.0000	1,5000	75,00
129	PENTES DE CABO GROSSO	MONALIZA	UNIDADE	60.0000	1,9000	114,00
130	SABONETE INFANTIL	POMPOM	UNIDADE	1400.00 00	1,9900	2.786,00
134	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	FARDOS.	380.000 0	1,1500	437,00
137	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO	NOVO MUNDO	UNIDADE	40.0000	5,5000	220,00
138	SACO PARA LIXO 20L	HULLK	PCT	20.0000	2,3000	46,00
141	BUCHA LIMPEZA PESADA PISO- UNIT	START	UNIDADE	20.0000	2,1500	43,00
143	GUARDANAPO	MILI	PACOTE	50.0000	1,4300	71,50
146	RODO COM BORRACHA DUPLA 60 CM	BRASIL	UNIDADE	26.0000	31,9000	829,40
147	SACO PARA LIXO 20 LITROS	EMBALA LIXO	UNIDADE	20.0000	8,9000	178,00
150	SACO PARA LIXO 15 LITROS	EMBALA LIXO	UNIDADE	50.0000	8,9000	445,00

151	RODO EM PLASTICO 60CM	BRASIL	UNIDADE	2,0000	12,4000	24,80
155	SACO PARA LIXO 20L	EMBALA LIXO	PCT	100,000 0	8,9000	890,00
156	SACOS PARA LIXO 50L	EMBALA LIXO	UNIDADE	10,0000	20,5000	205,00
159	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	FARDOS.	24,0000	1,1500	27,60
161	AMACIANTE 2 LITROS	ESTRELA	UNIDADE	48,0000	4,6000	220,80
162	BALDE DE LIMPEZA 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	2,0000	8,9000	17,80
164	COPOS DESCARTAVEIS	COPOBRAS	UNIDADE	100,000 0	2,9900	299,00
165	SACO PARA LIXO 20L	HULLK	PCT	100,000 0	2,3000	230,00

TOTAL FORNECEDOR: 347.074,15

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____
Ficha n° _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a

situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de idoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

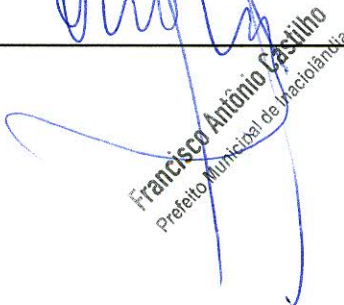
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 000006/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI, SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLÂNDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Francisco Antonio Castilho
Prefeito Municipal de Inaciolândia